



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 011/2007.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

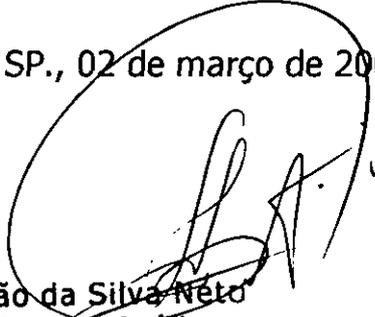
Projeto de Lei nº 002/2007, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispensa a observância de recuo frontal para edificações.

Parecer:

A proposta tem por fim abolir a observância de recuo frontal nos casos especificados, pretendendo solucionar questionamento do Ministério Público local e melhor atender à finalidade de seu uso.

Do ponto de vista técnico/jurídico, o projeto atende os preceitos que regem a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 02 de março de 2007.


João da Silva Neto
Consultor Jurídico
OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.